LEI Nº 4.412 - DE 31 DE MARÇO DE 2004

Estende os benefícios das Leis Municipais n° 3.325/97 e 3.799/2001 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estendidos os benefícios das Leis n°s- 3.325/1997 e 3799/2001, às empresas instaladas e que vierem a se instalar nos Micro Distritos, Santo Antônio e Domingos Zema.

Parágrafo único. Para que a empresa possa requer os benefícios desta Lei, deverá estar quites com todas a suas obrigações tributárias e fiscais, até a presente data.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha

Leandro Haddad